EXPEDIENTE Nº 114/2017

PROJETO DE LEI Nº 100/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Programa 0009 – Gestão Inovadora

Ação 1251 – Programa Municipal de Educação Fiscal – Equipamentos

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
04.09.04.129.0009.1251	4.000,00	0,00	4.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Programa 0009 – Gestão Inovadora

Ação 2419 – Programa Municipal de Educação Fiscal

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
04.09.04.129.0009.2419	29.000,00	0,00	29.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 090/2017 **Esteio, 09 de maio de 2017.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, para o exercício de 2017, junto as ações 1251 e 2419 – Programa Municipal de Educação Fiscal

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 09/5/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LK/PGM